



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Biênio 2019 / 2020

## TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA E AKI PROVEDOR DE INTERNET LTDA

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 36.348.720/0001-90, com sede na Rua Luis Catelan, 230, Centro, Marilândia-ES, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **Paulo Costa**, brasileiro, solteiro, vereador, inscrito no CPF nº 073.396.487-71, portador da Cédula de identidade nº 1.411.657-ES, residente e domiciliado na Rua Manoel Fernandes, nº 61, Centro, Marilândia-ES, Cep: 29.725.000, doravante denominado Contratante e a empresa **AKI PROVEDOR DE INTERNET LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.733.013/0001-19, com sede na Rua Passeio Olinto Feliciano Zanotelli, 81, Ed. Corsini, 1º Andar, Sala 204, Centro, São Gabriel da Palha-ES, Cep: 29.780-000, doravante denominada de CONTRATADA, por seu representante legal, sr. **ROGÉRIO AGUIAR MASSUCATTI**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 1.069.692/SSP/ES, inscrito no CPF nº 915.611.597-000, residente e domiciliado na cidade de São Gabriel da Palha-ES, Resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1- Constitui objeto do presente instrumento contratual, o fornecimento de acesso dedicado à internet, conforme as condições estabelecidas no edital do pregão presencial nº 003/2017 e proposta firmada pela Contratada.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA**

2.1. Em conformidade a cláusula segunda e sexta do contrato primitivo, fica o mesmo aditivado, passando a vigorar em **02/04/2019 a 01/04/2020**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1 – Em conformidade com a cláusula segunda, o contratante pagará ao contratado a quantia mensal de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Biênio 2019 / 2020

## CLÁUSULA QUARTA – DO CONTRATO PRIMITIVO

3.1 – As demais cláusulas do contrato 009/2017, permanecem inalteradas.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

4.1. as partes elegem o foro da comarca de Marilândia-ES para dirimir toda e qualquer questão oriunda do presente instrumento.

Marilândia-ES, 15 de Março de 2019

  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES

Contratante

AKI PROVEDOR DE INTERNET LTDA - EPP

CONTRATADA

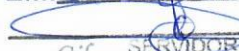
## TESTEMUNHAS

1. Catarina Pereira CPF 143.645.767-00
2. Wilson Ferreira Oliveira CPF 099.376.607-26



*José Luiz Brandão*  
Tecnico Legislativo

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO  
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO  
EM: 27/03/2019

  
SERVIDOR  
*Gilmará Passamani Pereira*  
Gerente Atendimento ao  
Contribuinte e de Tributos C-1